****

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DEANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax (48) 3272.1123 - 3272.1222

CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS***, por meio da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***, localizada àRua VI de Novembro, Centro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; em conformidade com disposto no art. 31 da Lei Municipal nº. 1.356, de 1º de novembro de 2011 (O Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores/Profissionais do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Antônio Carlos), torna pública a abertura de inscrições para professores interessados em atuar sob o regime de trinta ou quarenta horas, regendo-se pelas disposições do presente edital;

***1-*** Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor com Pós Graduação Especialista, com jornada de 20 horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, com até quinze anos de exercício no cargo e admitidos a partir de 01 de janeiro de 1998, interessados em alterar a jornada para trinta ou quarenta horas, para regência de turma[[1]](#footnote-2), deverão inscrever-se, preenchendo o formulário que constitui ANEXO I do presente Edital, na Sede da Secretaria *suso*mencionada.

***2-*** Dos requisitos básicos para a opção de jornada de trabalho:

***2.1*** compromisso com a Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

***2.2*** ter até quinze anos de exercício no Magistério do Município de Antônio Carlos; e

***2.3*** compromisso de permanência em regência de turma por dez anos, salvo justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

***2.4*** não poderão concorrer à ampliação de jornada de trabalho os servidores que estejam enquadrados nas condições seguintes:

 ***I-*** respondendo a inquérito administrativo ou que tenham participado, comprovadamente, de quaisquer irregularidades administrativas.

***II-*** professores readaptados;

***III-*** Professores com já afastamento por qualquer motivo;

***IV-*** Professores à disposição de outros órgãos da Prefeitura e/ou em exercício em outras Secretarias.

***V-*** ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada.

***3-*** Somente poderão inscrever-se os professores ocupantes do cargo de Professor com Pós Graduação Especialista, com jornada de 20h, lotados na Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC.

***3.1***As inscrições de que trata este Edital serão realizadas na sede da Secretária acima mencionada, sito à Rua VI de Novembro, centro, neste município, mediantepreenchimento de formulário próprio, no período de 16/12 a 23/12/2013, das 7 às 17 horas;

***3.2*** Os professores deverão apresentar o formulário de inscrição (Anexo I) na Secretaria de Educação, com o “de acordo” do Secretário Municipal de Educação, atestando que o interessado preenche todos os requisitos deste edital.

***3.3*** Os professores selecionados permanecerão nas unidades escolares onde atuam, ou serão relocados, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município;

***3.4*** No ato da inscrição, o candidato deverá ter conhecimento da legislação referente à alteração de jornada pretendida.

***3.5*** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, das normas, condições e exigências estabelecidas nos atos normativos acima mencionados, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

***3.6***Com base na Lei Municipal nº. 1.356/2011 (Plano de Cargos e Salário do Magistério Público Municipal), para efeito de confirmação do requerimento dos candidatos interessados, o critério de seleção se dará na forma a seguir:

***I –***ao de maior tempo de serviço no magistério público municipal. Havendo empate;

***II –***ao de maior tempo de serviço no magistério. Permanecendo empate;

***III –***ao de maior numero de horas de aperfeiçoamento(últimos 05anos).

***3.7***Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato, conforme preceitua o inciso I, do art. 31 da Lei Municipal 1.356/2011.

***4-*** DAS COMPETÊNCIAS

***4.1*** Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o cômputo de pontuação referente a classificação do candidato;

***4.2***Caberá ainda a mesma Secretária, relacionar as unidades escolares de atuação e respectivas vagas para encaminhamento dos profissionais que terão a carga horária aumentada;

***4.3*** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará no Diário Oficial a relação nominal dos professores classificados dentro do número de vagas definidas pelaSecretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Antônio Carlos.

***5-*** DAS VAGAS

5.1 A(s) unidade(s) escolar(es) onde será(rão) exercida(s) esta nova carga horária será(rão) definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme estipula o item 4.3 do presente edital. O quadro de vagas a ser oferecido para a alteração de carga horária do magistério segue abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Nº. Vagas*** | ***30 Horas*** | ***40 Horas*** |
| 09 (nove) Professor com Pós Graduação Especialista | 05 (cinco) vagas | 04 (quatro) vagas |
| 01 (Professor Educação Física) | X | 1. (uma) Vaga
 |

***6-***DA CONFIRMAÇÃO

***6.1*** A confirmação de inscrição, com o total de pontos obtidos pelos professores inscritos será publicada em Diário Oficial em data a ser divulgada na Secretária e Educação e Cultura deste município.

***6.2*** Os professores com registros de licenças após a publicação do presente edital serão excluídos da seleção.

***6.3*** A percepção de vencimento correspondente à jornada diferenciada dar-se-á a partir do mês em que, deferida a pretensão, o servidor iniciar o exercício na nova carga horária.

***6.4*** Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Antônio Carlos/SC.

Antônio Carlos, 11 de dezembro de 2013.

ANEXO I

***TERMO DE OPÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO***

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Professor com Pós Graduação Especialista, matrícula sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com carga horária de 20 horas, admitido em \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, e lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Antônio Carlos/SC, solicito alteração de minha carga horária semanal para \_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) horas, comprometendo-se a permanecer na regência de turma por, no mínimo, dez anos, na mesma unidade escolar para a qual estou laborando, ou, outra indicada pela Secretária a qual sou lotada.

Antônio Carlos, \_\_\_ de dezembro de 2013

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e matrícula)

1. ***Salvo quando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura justificar a necessidade do profissional que alterar a carga horária permanecer ou for nomeado para ocupar cargo administrativo.***  [↑](#footnote-ref-2)